

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

À Secretaria Municipal de Turismo de Cotia

A proponente abaixo identificada apresenta proposta de apoio ao Projeto “Vem Viver em Cotia”, nos termos do Edital e seus anexos.

DADO	PREENCHIMENTO
Razão Social/Nome	_____
CNPJ/CPF	_____
Representante legal	_____
CPF	_____
Endereço	_____
Telefone	_____
E-mail	_____

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Campo	Informação
Cota pretendida	_____
Produto(s)	_____
Quantidade ofertada	_____
Especificações	_____
Valor econômico do apoio	R\$ _____
Prazo de entrega	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

O apoio será realizado sem pagamento, ressarcimento, indenização ou transferência de recursos financeiros pelo Município.

Todos os custos de produção, personalização, acondicionamento, transporte e disponibilização serão de responsabilidade da proponente.

A contrapartida publicitária será exclusivamente aquela prevista para a cota no Edital e seus anexos.

A proposta não condiciona o apoio à concessão de vantagem publicitária diversa da prevista no instrumento convocatório.

A publicidade somente será devida em razão do apoio efetivamente executado e aceito.

A utilização de identidade visual, logomarca, brasão ou nome do Município dependerá de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo.

3. DECLARAÇÃO

Declaro que conheço e aceito integralmente o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e seus anexos, que as informações desta proposta são verdadeiras e que assumo o compromisso de executar o apoio nos termos da proposta apresentada.

Cotia/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A empresa/pessoa _____, CNPJ/CPF nº _____,
_____, por seu representante legal
_____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- conhece e aceita integralmente o Edital, seus anexos e as condições de participação;
 - possui capacidade técnica, operacional e/ou produtiva compatível com a cota proposta;
 - fornecerá os produtos sem qualquer ônus financeiro ao Município;
 - assumirá todos os custos de produção, personalização, acondicionamento, transporte e disponibilização dos produtos;
 - manterá as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução;
 - não utilizará nome, brasão, logomarca, símbolos ou identidade visual do Município fora das hipóteses autorizadas;
 - submeterá previamente à Secretaria Municipal de Turismo artes e layouts que utilizem elementos institucionais;
 - tem ciência de que a publicidade é institucional e informativa da condição de apoiador, não constituindo recomendação, certificação, preferência ou endosso de seus produtos ou serviços pelo Município;
 - não condicionará sua participação à obtenção de publicidade ou vantagem diversa da prevista no Edital;
 - observará as vedações publicitárias do Edital, inclusive quanto a conteúdo político-partidário ou eleitoral, religioso, produtos fumígenos, bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas, conteúdo discriminatório ou ofensivo e conteúdo contrário à moral e aos bons costumes;
- Apresentará todas as certidões exigidas no Formulário de declarações anexado a este documento

não oferecerá ou concederá vantagem indevida a agente público ou terceiro em razão deste Chamamento ou da execução do apoio;

prestará informações e apresentará documentos solicitados pela Administração e pela fiscalização;

responsabilizar-se-á pela veracidade das informações e documentos apresentados;

está ciente de que o descumprimento das obrigações poderá acarretar as consequências previstas no Edital, no Termo e na legislação aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

Cotia/SP, ____ de ____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

FORMULÁRIOS DE CERTIDÕES

Nº	Documento
1	CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral
2	Certidão de Regularidade Fiscal Federal – Receita Federal/PGFN
3	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
4	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
5	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
6	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
7	Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial
8	Contrato Social/Estatuto e alterações, ou documento equivalente
9	Documento de identificação do representante legal
10	Procuração, quando o signatário não for o representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO Nº ____/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PROJETO “VEM VIVER EM COTIA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.682/2026

TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E _____, PARA APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DO PROJETO “VEM VIVER EM COTIA”, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE COTIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, e _____, CNPJ/CPF nº _____, representado por _____, CPF nº _____, doravante APOIADOR, celebram este Termo, decorrente do Chamamento Público nº 02/2026 e Processo nº 10.682/2026, com fundamento na Lei Municipal nº 2.385/2025 e legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Formalizar o apoio privado às ações de promoção turística do Projeto “Vem Viver em Cotia”, mediante produção, personalização, fornecimento e entrega, sem ônus financeiro ao Município, dos produtos da cota selecionada.

1.2. Cota: _____ Produto: _____ Quantidade: _____ Valor econômico: _____ R\$ _____.

1.3. Os produtos observarão o Edital, Documento Técnico, Planilha, proposta aprovada e _____ artes/layouts _____ aprovados.

1.4. Os produtos serão destinados às ações públicas de promoção turística de Cotia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

2.1. Não haverá transferência de recursos, pagamento, ressarcimento ou indenização pelo _____ Município.

2.2. Todos os custos de produção, personalização, acondicionamento, transporte e disponibilização serão do APOIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ECONÔMICO

- 3.1. O valor econômico estimado do apoio é R\$ _____ (_____).
- 3.2. O valor serve para registro e proporcionalidade da contrapartida, não constituindo despesa pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA

- 4.1. Será concedida exclusivamente a contrapartida prevista para a cota no Edital.
- 4.2. A publicidade será institucional e informativa da condição de apoiador, sem recomendação, certificação, preferência ou endosso de produtos/serviços.
- 4.3. Qualquer aplicação de marca dependerá de aprovação prévia da Secretaria.
- 4.4. A publicidade somente será devida pelo apoio efetivamente executado e aceito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES PUBLICITÁRIAS

- 5.1. É vedada publicidade político-partidária ou eleitoral; religiosa; de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas; discriminatória ou ofensiva; contrária à moral e aos bons costumes; ou que induza a falsa compreensão de recomendação ou endosso pelo Município.
- 5.2. A Administração poderá recusar ou determinar a retirada de material incompatível com estas regras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO APOIADOR

- 6.1. Executar integralmente o objeto; entregar quantidades e especificações previstas; observar identidade visual aprovada; assumir custos; garantir qualidade e segurança; substituir produtos desconformes sem ônus; não usar identidade municipal para finalidade não autorizada; não transferir obrigações sem autorização; manter regularidade exigida; prestar informações à fiscalização; responder por danos; e observar legislação de integridade e anticorrupção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Aprovar diretrizes e layouts; acompanhar e fiscalizar; receber e conferir produtos; promover a contrapartida prevista após o cumprimento das condições; utilizar os produtos para a finalidade pública; dar publicidade aos atos exigidos e comunicar irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA APROVAÇÃO DOS MATERIAIS

- 8.1. Produtos com identidade visual municipal dependerão de aprovação prévia.
- 8.2. A aprovação de arte ou amostra não afasta a responsabilidade do APOIADOR pela qualidade e conformidade do produto final.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. O APOIADOR deverá disponibilizar integralmente os produtos em até 14 (quatorze) dias corridos, contados da autorização/ordem de execução, após aprovação formal da arte/layout, quando houver.

9.2. A retirada ocorrerá no endereço indicado pelo APOIADOR, em dias úteis e horário previamente acordado com a Secretaria, devendo o APOIADOR informar o local com

antecedência e disponibilizar os produtos para conferência.

9.3. O recebimento inicial será provisório e não implicará aceitação definitiva.

9.4. Havendo desconformidade, o APOIADOR deverá corrigir ou substituir os produtos, sem ônus, no prazo fixado pela fiscalização.

9.5. O recebimento definitivo será formalizado após conferência e aceitação, mediante termo próprio, com registro da execução e da contrapartida publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por agente público formalmente indicado pela Secretaria, sem prejuízo da Comissão responsável.

10.2. A fiscalização poderá solicitar documentos, informações e amostras.

10.3. A fiscalização não reduz a responsabilidade do APOIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

11.2. Poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante concordância, justificativa de interesse público e formalização própria.

11.3. Os prazos de execução dos produtos obedecerão ao Edital e à autorização/ordem de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Alterações dependerão de justificativa, concordância e termo aditivo no processo originário, preservados objeto, finalidade pública, isonomia e proporcionalidade.

12.2. É vedada vantagem publicitária não prevista no Chamamento ou incompatível com o valor econômico do apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento sujeitará o APOIADOR, assegurados contraditório e ampla defesa, às consequências previstas no Edital, neste Termo, na Lei Municipal nº 2.385/2025 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

13.2. Poderão ser determinadas correção, substituição, suspensão/retirada da publicidade, extinção do Termo e responsabilização por danos, conforme o caso.

13.3. A inexecução autoriza o Município a não realizar ou suspender a contrapartida correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O Termo poderá ser extinto pelo cumprimento integral; término da vigência; acordo; descumprimento; interesse público devidamente motivado; fato superveniente que impossibilite a execução; ou demais hipóteses legais.

14.2. A extinção não afasta responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. O APOIADOR compromete-se a observar a legislação anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. É vedada vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL

16.1. A autorização de uso da marca, nome, brasão ou identidade visual municipal fica restrita à execução do Termo.

16.2. O APOIADOR não adquire qualquer direito sobre a identidade institucional.

16.3. Encerrada a parceria, fica vedada a continuidade do uso, salvo autorização expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

17.1. O extrato será publicado na forma legal.

17.2. As informações poderão ser disponibilizadas nos meios oficiais de transparência.

17.3. O Município poderá utilizar e divulgar registros fotográficos e audiovisuais das ações do projeto em seus canais institucionais, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. Integram este Termo o Edital nº 02/2026, Documento Técnico, Planilha de Cotas, proposta aprovada e demais documentos do Processo nº 10.682/2026.

18.2. Em caso de divergência, prevalecerão o Edital e este Termo, observada a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Municipal nº 2.385/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 quando aplicável e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia/SP para questões não solucionadas administrativamente, observadas as competências legais.

Cotia/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE COTIA	APOIADOR
Secretário Municipal de Turismo	Representante legal
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

OBSERVAÇÕES PARA FECHAMENTO DO EDITAL

Decidir se o Anexo V será mantido. Se não houver documento técnico adicional, recomenda-se excluí-lo e renumerar o Anexo VI para Anexo V.

Conferir a denominação “Termo de Patrocínio/Apoio” em todo o edital e documentos.

Preencher no Anexo II as quantidades, valores e contrapartidas definitivas.

Conferir a coincidência do prazo de 14 dias corridos em todos os documentos.

Preencher no edital as datas, horários, local da sessão, canais de esclarecimento/impugnação/recursos e links oficiais antes da publicação.

Juntar portaria/ato da Comissão de Avaliação, indicação da equipe de apoio e as cotações utilizadas na pesquisa de mercado.